

Esta constitui, na arquitetura da *Fenomenologia do Espírito*, o “terceiro si-mesmo” do espírito, que, assumindo a figura da genialidade moral da boa-consciência, antecipadora da “bela alma”, tem na sua convicção singular absoluta o conteúdo para a universalidade antes vazia do dever, para a universalidade abstrata da vontade geral incapaz de se institucionalizar (“segundo si-mesmo”) e para a universalidade formal do direito (a pessoa como o “primeiro si-mesmo” do espírito). (446, § 633) Ao abrir o caminho para a absolutização da autocerteza moral subjetiva, a teologia moral dos postulados antecipa, na perspectiva da sua crítica por Hegel, a auto-supressão da moral.

## A função dos juízos infinitos

Mario Caimi

Universidade de Buenos Aires

### Apresentação do problema

No capítulo da *Crítica da razão pura* dedicado a estabelecer a “tábua das funções do entendimento”, conhecida, segundo a designação dos *Prolegômenos*, como “tábua lógica dos juízos”, aparece uma forma que Kant se sente obrigado a justificar: a forma dos juízos infinitos.

Não é que seja uma verdadeira novidade lógica. Anneliese Maier assinala que Wolff, Baumgarten, Meier e Reimarus mencionam os “juízos infinitos”, se bem que os classifiquem junto com os afirmativos.<sup>1</sup> Os juízos infinitos são, como é sabido, aqueles em que um predicado negativo se atribui afirmativamente ao conceito sujeito, sem que haja negação na cópula mesma.<sup>2</sup> Kant oferece o exemplo do juízo *a alma é não-mortal* que se distingue do juízo negativo *a alma não é mortal*; e explica que mediante este último juízo (o negativo) se exclui do conheci-

<sup>1</sup> Anneliese Maier: *Kants Qualitätskategorien*. Berlin: Pan, 1930, (Kant-Studien, Ergänzungshefte, Nro. 65) p. 44, nota 1.

<sup>2</sup> Em quase todas as lições de Lógica de Kant se desenvolve o tema dos juízos infinitos ou indefinidos: *Logik* (Jäsche), Ak. Ausg. IX, p. 104; trata-se-o apenas brevemente na *Logik Blomberg*, Ak. Ausg. XXIV, 1, p. 274 e na *Logik Philippi*, Ak. Ausg. XXIV, 1, p. 461; com extensão algo maior na *Logik Pöhlitz*, Ak. Ausg. XXIV, 2, pp. 577-578; *Logik Busolt*, A. A. XXIV, 2, p. 664; *Wiener Logik*, A. A. XXIV, pp. 929-931 (o tratamento mais extenso); na *Logik Dohna-Wundlacken*, A. A. XXIV, 2, 765 há apenas uma breve menção agregada entre linhas; o tema está ausente na *Logik Herder*.

mento da alma um predicado que poderia talvez, por erro, ser atribuído a esta; enquanto que com o juízo infinito afirma-se a possibilidade de predicar da alma infinitos predicados possíveis, salvo um só: a mortalidade. Com isso, porém, não se enriquece o conceito de alma (como se enriqueceria com uma predicação propriamente afirmativa). As atribuições [predicações] possíveis ficam em suspense, indeterminadas, de modo que não se diz nada da alma mesma; não aumenta o nosso conhecimento dela.

A justificação que Kant oferece para incluir estes juízos infinitos na tábua, é que eles expressam uma função que o entendimento exerce neles, que “talvez possa ser importante no campo do seu conhecimento puro a priori.”<sup>3</sup> Sabemos que esta forma do juízo é a que corresponde à categoria de limitação; e poderíamos suspeitar que a inclusão da forma lógica apenas se justifica, no fundo, pela necessidade de fornecer um fundamento lógico-formal à categoria (como se, ao invés do explicitamente manifestado, Kant tivesse encontrado, primeiro, a lista das categorias, e depois tivesse elaborado a doutrina “do guia” que permite estabelecer a integridade sistemática daquela tábua).<sup>4</sup> Mesmo assim, não deixa de aparecer a pergunta de qual poderia ser a importância daquela função do entendimento; Kant mesmo reconhecendo que desde o ponto de vista da lógica formal, são suficientes, para expressar os nossos conhecimentos, as formas dos juízos afirmativos e negativos. A importância dos juízos infinitos reside na lógica transcendental: no “ganho” de conhecimento que com eles se logra.<sup>5</sup> No entanto, acabamos de ver que o específico destes juízos é que, neles, este ganho é, precisamente, nulo. Terá sido apenas a ânsia de oferecer uma tábua exaustiva de todas as funções possíveis do entendimento, o que levou a Kant a incluir no seu catálogo também esta função que opera nos juízos infinitos, embora o seu valor cognoscitivo seja nulo? Ou haverá algum motivo de maior importância, pela inclusão desta função na tábua?

### Acerca do estado atual da discussão deste problema

Quase todos os autores que têm procurado fornecer uma resposta a estas perguntas concordam em nos remeterem ao capítulo sobre o Ideal da razão pura.<sup>6</sup> Ali, e precisamente na aplicação do princípio transcendental da determinação omnimoda, está, segundo eles, a tarefa que deve cumprir esta função que agora estudamos.

<sup>3</sup> A 72/73 = B 97/98.

<sup>4</sup> Tonelli pensa que é preciso admitir que a tábua das formas lógicas dos juízos a estabeleceu Kant, não seguindo as indicações dos lógicos, mas “fundamentalmente sobre a base das categorias, que tinha já estabelecidas”. Giorgio Tonelli: “Die Voraussetzungen zur Kantischen Urteilstafel in der Logik des 18. Jahrhunderts” em: Fr. Kaulbach e J. Ritter (compiladores): *Kritik und Metaphysik. Studien, Heinz Heimsoeth zum achtzigsten Geburtstag*. Berlin, 1966, pp. 134-158, aqui p. 150.

<sup>5</sup> “...was diese [Bejahung] in Ansehung des gesamten Erkenntnisses für einen Gewinn verschafft.” A 72 = B 97.

<sup>6</sup> Uma exceção faz Klaus Reich: *Die Vollständigkeit der Kantischen Urteilstafel* (1932). Hamburg: Felix Meiner, 3ra. ed., 1986. Reich só trata os juízos infinitos na penúltima página do seu livro. Confessa que não pode chegar a deduzi-los do princípio da unidade analítica da consciência, como deduz quase todas as outras formas dos juízos; isso porque para demonstrar a necessidade da forma do juízo infinito precisa levar em conta, não apenas a forma lógica pura, mas também a intuição e a sensibilidade. Isto põe em evidência uma debilidade do trabalho de Reich, que é não considerar a função da sensibilidade na síntese; ele se concentra de um modo exclusivo, no aspecto puramente intelectual da judicção, sem atender a que a síntese, e mesmo a identidade da consciência, requerem, para a sua justificação, uma multiplicidade sensível. As funções do entendimento devem sua necessidade à heterogeneidade da multiplicidade sensível; o surgimento da tábua das ações do entendimento deve-se à necessidade de sintetizar a intuição para integrá-la ao entendimento. Mas Reich procede com um intelectualismo unilateral, ignorando a sensibilidade. Por isso, ele pode provar a integridade da tábua dos juízos só na medida em que isso se faz a partir do intelecto, e não pode provar a integridade da tábua dos juízos que Kant efetivamente apresenta, e que inclui os juízos infinitos e singulares. Estes não podem ser obtidos pelo desdobramento do princípio intelectual, mas precisam da intervenção da intuição.

Cito a Reich: “Deveríamos, pois, entre outras coisas, considerar a relação de conceito e intuição com respeito ao conhecimento em geral, a relação da unidade analítica e sintética em representações dadas, ou tomadas, só como peças do conhecimento (repraesentationes ad cognitionem pertinentes), e reconhecer a sua necessidade, para entendermos a necessidade das outras formas do juízo, qualitativas e quantitativas, que são a Infinitatio e a Singularitas. Com isso íamos sair, com certeza, do âmbito da Lógica geral pura ou formal” (op. cit. p. 92.)

Outra exceção é Michael Wolff: *Die Vollständigkeit der kantischen Urteilstafel. Mit einem Essay über Freges Begriffsschrift*. Frankfurt a.M.: Klostermann, 1995; Wolff trata o aspecto lógico-formal dos juízos infinitos, e não se refere ao ideal da razão.

Assim, por exemplo, Anneliese Maier explica a função dos juízos infinitos da seguinte maneira: “Os juízos infinitos são, por isso, sempre juízos de determinação ou de limitação e servem à determinação integral de uma coisa. A relação de um juízo infinito e um juízo negativo é a mesma que há entre a negação na coisa e a limitação na relação da coisa com a totalidade da realidade: a limitação que está sempre presente na negação chega à consciência apenas quando o ser limitado é conferido com o ser ilimitado, quando a esfera do conceito é conferida com o espaço infinito das outras esferas possíveis.”<sup>7</sup> De uma forma semelhante, Reinhard Brandt afirma que no juízo infinito coloca-se o sujeito na esfera da *omnitudo realitatis*; assim fica determinada a coisa à qual se refere o conceito sujeito. Contudo não fica claro se Brandt conserva a distinção dos juízos infinitos a respeito dos negativos e dos afirmativos: “by limiting the sum of all possible predicates, the contradictory predicates of mortality and immortality determine the thing to which the subject concept applies in the same way.”<sup>8</sup>

Béatrice Longuenesse pela sua parte indica que o juízo infinito é a origem da representação de toda determinação das coisas como limitação. Para representarmos a determinação como limitação temos de pressupor uma “esfera infinita de todas as determinações possíveis”; e o *ens realissimum* é a hipótese dessa esfera. O conceito daquela esfera infinita de todas as determinações possíveis, conceito integrativo de toda realidade, é o que permite efetuar a determinação completa (omnímoda) de todo objeto: a determinação omnímoda se produz a respeito desse conceito integrativo de todos os predicados possíveis, atribuindo-os ao objeto ou negando-os dele.<sup>9</sup>

Embora ela sustente a interpretação que diz que a função dos juízos infinitos é a determinação completa, Béatrice Longuenesse logo adverte a dificuldade dessa interpretação. Ela assinala que, com uma quantidade infinita de juízos infinitos, já se alcançar uma determinação positiva da alma: “Seria necessária uma *infinidade* de juízos infinitos tais como *a alma é não-mortal*, para precisar, por meio deles, o conceito de alma; noutros termos, para que a «esfera infinita» servisse efetivamente à

determinação completa da coisa que se situa nela, seria necessário que se determinasse exaustivamente a divisão conceitual que outorga a cada determinação particular a sua significação, e a cada coisa singular a sua determinação completa.”<sup>10</sup> Por isso, segundo Longuenesse, Kant abandonou a idéia de conectar o juízo infinito com o princípio de determinação completa, e assinalou ao silogismo disjuntivo a tarefa da determinação completa.<sup>11</sup>

### Resposta às interpretações correntes

A dificuldade da explicação dos juízos infinitos como juízos cuja função é a determinação omnímoda, reside em que, na verdade, não servem para nada. Precisamente o princípio da determinação omnímoda deveria produzir uma determinação crescente do conceito sujeito; e Kant justamente vai dizer que não se determina minimamente à alma mediante o juízo infinito que a apresenta como não-mortal, ou como imortal.

Acredito que não se determina **nada** com o juízo infinito e, portanto, com ele nunca se chega à determinação, nem completa nem in-

7 Anneliese Maier: *Kants Qualitätskategorien*, Berlin: Pan Verlag, 1930, p. 42.

8 Reinhard Brandt: *Die Urteilstafel. Kritik der reinen Vernunft a 67-76; B 92-101*. Hamburg: Meiner, 1991; citamos pela versão americana: *The Table of Judgments [etc.]*; transl. by Eric Watkins. Atascadero (California), North American Kant Society, 1995, p. 74s..

9 Béatrice Longuenesse: *Kant et le pouvoir de juger. Sensibilité et discursivité dans l'Analytique transcendantale de la Critique de la raison pure*. Paris: Presses Universitaires de France, 1993, p. 339.

10 Béatrice Longuenesse, op. cit., p. 339.

11 Na minha opinião, Longuenesse não distingue aqui suficientemente dois princípios, os que Kant procura separar com clareza: o princípio da determinabilidade e o da determinação omnímoda. (*Crítica da razão pura*, A 571 = B 599). O princípio da determinabilidade (não o da determinação) é um princípio lógico, baseado no princípio lógico de terceiro excluído; diz que de dois predicados contraditórios, a cada conceito deve lhe corresponder um. O princípio da determinação não é lógico, mas transcendental; este é o que requer a suposição do *ens realissimum*, ou pelo menos, a suposição da idéia da *omnitudo realitatis*, para regular a síntese do entendimento na progressiva e infinita determinação omnímoda.

completa.<sup>12</sup> Não sabemos o que é que uma coisa é, quando sabemos que ela não é nem metal, nem carne, nem madeira, como o explica Kant em um exemplo:

“Posso seguir até o infinito e dizer: uma pedra é não metal, não madeira, etc.. Digo algo novo com isto? De que me serve saber que todo o restante, além deste conceito, não é pedra? A esfera de todo este restante é infinita, e por isso estes são chamados de judícia infinita.”<sup>13</sup>

O juízo infinito deve ter uma função que não seja a de determinar; ou melhor: uma função que seja a de **julgar sem determinar o objeto**.

Esta função que teríamos de atribuir aos juízos infinitos é uma função paradoxal. Embora eles, como todo juízo, sejam atos de conhecimento, não devem produzir conhecimento (pois não devem determinar o objeto). Devem relacionar judicativamente, ou predicativamente, um conceito determinado, com uma esfera indeterminada e indeterminável; e devem fazê-lo de jeito tal, que o unico própria e verdadeiramente conhecido seja apenas esse conceito determinado; e ainda, de jeito tal, que com isso não se alcance determinação maior do conceito sujeito, o qual segue colocado naquela esfera indeterminada e indeterminável.

Resulta difícil imaginar qual pode ser o caso de aplicação de juízos que têm de cumprir tais condições. Encontrá-lo é precisamente o nosso propósito.

Para cumpri-lo, contamos apenas com uma indicação isolada de Kant na *Wiener Logik*; é uma indicação feita de passagem, mas fornece uma orientação decisiva; nesse texto, ao falar da relação de sujeito e predicado, no juízo infinito, diz: “É verdade que a relação é a mesma que encontra-se no juízo afirmativo; porém, eis aí a negação, e por isso se distinguem dos afirmativos. Este assunto tem aparência de uma sutileza na Lógica. Mas será importante na Metafísica não tê-los omitido aqui.”<sup>14</sup>

A tese que gostaria de propor e de demonstrar aqui é que esses juízos infinitos têm sua razão de ser no peculiar modo de conhecimento

próprio da metafísica teórica pós-crítica. Quer dizer: o juízo adequado para expressar este conhecimento metafísico é precisamente o juízo infinito.

Esta tese exige que em primeiro lugar expliquemos o que nós queremos dizer com a expressão, “metafísica teórica pós-crítica”, que tem aparência de ser incompatível com a doutrina do idealismo transcendental de Kant.

### A metafísica de Kant

Forma parte dos subentendidos da interpretação da filosofia de Kant que uma metafísica teórica não é possível, precisamente em razão das restrições impostas ao conhecimento pela crítica da razão. Porém, precisamente na restrição crítica, corretamente formulada, reside a possibilidade de que a doutrina kantiana admita uma metafísica, e mesmo a exija, como uma parte necessária dela mesma.<sup>15</sup>

A crítica é a ciência do alcance e dos limites da razão pura. A noção de limite forma parte necessária da noção de crítica.

<sup>12</sup> Esta parece ser também a posição de De Vleeschauwer, quando ele explica que no juízo infinito “a alma é não-mortal” não atribuímos à alma nenhum predicado positivo. H. J. De Vleeschauwer: *La Dédution Transcendantale dans l'Oeuvre de Kant*. Antwerpen, Paris, sGravenhage, 1936, tomo II, p. 56 (em: Lewis White Beck (compilador): *The Philosophy of Immanuel Kant. A collection of eleven of the most important books on Kant's philosophy reprinted in 14 volumes*. New York & London: Garland Publishing, 1976). Assim também Michael Wolff, op. cit. p. 172.

<sup>13</sup> *Wiener Logik*, Ak. Ausg. XXIV, p. 931.

<sup>14</sup> [443] “Das Verhältniß ist zwar daſelbe, wie bey einem bejahenden Urtheil, aber die negation ist doch immer da, und folglich sind sie vom bejahenden unterschieden. Diese Sache scheint in der Logik eine subtiltaet zu seyn. Aber in der Metaphysic wird es von Wichtigkeit, sie hier nicht übergangen zu haben.” *Wiener Logik*, Ak. Ausg. XXIV, 930.

<sup>15</sup> Veja-se, sobre o tema que aqui expomos, M. Caimi: “Consideraciones acerca de la metafísica de Kant” em: *Revista Latinoamericana de Filosofia*, Vol XVIII, Nro. 2, Primavera 1992, pp. 259-286; Léo Freuler: *Kant et la Métaphysique spéculative*, Paris: Vrin, 1992, pp. 329-364, assim como M. Caimi: “Kants Metaphysik. Zu Kants Entwurf einer metaphysica specialis” em: G. Funke (compilador): *Akten des Siebenten Internationalen Kant-Kongresses. Kurfürstliches Schloß zu Mainz, 1990*. Bonn: Bouvier, 1991, pp. 101-124.

Agora bem, um limite, como uma fronteira, supõe dois lados. Não apenas contém em si o limitado, mas separa-o de o **outro**, do que não é o limitado mesmo.<sup>16</sup> Nesta separação está já contida a referência ao outro, àquilo que está do outro lado do limite da experiência.<sup>17</sup> Sem esta referência não se poderia falar de restrição crítica, pois o limite contém a referência, e a restrição crítica contém o conceito de limite.

Até aqui não temos mais do que uma referência vaga, que pode se definir como implicação: a restrição crítica implica uma “zona de além do limite”. Todo o nosso conhecimento só pode ter lugar “do lado de cá” do limite. Aparentemente, isto quereria dizer que todo nosso conhecimento é só conhecimento de experiência (e assim parecem confirmá-lo os próprios textos). Porém, posto que o limite pertence de forma igual, como uma fronteira, a ambos lados da separação, então será legítimo o conhecimento que tem o seu lugar precisamente **no próprio limite**.<sup>18</sup> Este conhecimento compartilha com o próprio limite aquela referência a um “além”, mesmo que não possa se internar nessa zona vedada.<sup>19</sup> Qual é este conhecimento? É o conhecimento da **relação** do limitado com o circundante, com aquilo que fica além do limite. Sem transgredir a restrição crítica: sem pretender conhecer o supra-sensível, pode-se definir a relação desse supra-sensível com o cognoscível. Este é o conhecimento do supra-sensível, próprio da metafísica teórica crítica. Este conhecimento adquire um conteúdo sensível mediante a analogia; mas não entraremos neste assunto, porque não é necessário ao nosso propósito.

## Conclusão

Acabamos de ver que a metafísica crítica deve se referir ao seu objeto supra-sensível, sem determiná-lo; visto que ela faz esta referência, deve se manter na esfera dos conceitos determináveis; deve valer-se destes como da única ferramenta legítima para referir-se àquilo que necessariamente fica fora da sua esfera. Vemos que estas exigências concordam exatamente com as condições que, como estabelecemos acima, devia cumprir o

juízo infinito. Este é o juízo que pode expressar o conteúdo de uma metafísica dos objetos supra-sensíveis, sem desobedecer à restrição crítica.

O exemplo mais notável dos que oferece Kant: o juízo infinito “a alma é não-mortal”, pertence a um dos ramos da Metafísica especial: à Psicologia. Conhecemos o mortal; o conceito do mortal pertence à nossa experiência. Mas a alma e suas possíveis propriedades ficam fora do limite da nossa experiência. Não podemos, portanto, predicar da alma, nem afirmativa nem negativamente, esse predicado “mortal”; não podemos dizer “a alma é mortal”, e também não “a alma não é mortal”. Assim o afirma Kant na *Metaphysik Pölitz*, onde ele diz: “Naquilo que se refere a como seja o estado da alma além do limite da vida: não poderemos dizer aqui nada com certeza, pois as barreiras da nossa razão se estendem aqui

16 “O próprio limite é algo positivo, pertencente tanto ao que está no seu interior como ao espaço fora de um complexo dado”. *Prolegomena*, Ak. Ausg. IV, 361. Tradução de Tania Maria Bernkopf, em: Immanuel Kant: *Crítica da razão pura e outros textos filosóficos*. Seleção de Marilena de Souza Chauí Berlinck. São Paulo: Abril Cultural, 1974, p. 177.

“Pois em todos os limites há algo de positivo (por exemplo, a superfície é o limite do espaço corpóreo, no entanto, também ela é um espaço, [...]).” *Prolegomena*, A. A. IV, 354; trad. cit. p. 172. Knittermeyer faz notar acertadamente que o conceito do limite pertence só à metafísica, e não às ciências da natureza, nem à matemática: Knittermeyer, H.: “Zu Heinz Heimsoeths Kantdeutung” em: *Kant-Studien* 49, 1957/58, pp. 293-311, aqui p. 299, nota 25. N. Rescher oferece uma interpretação diferente dos conceitos de barreira e de limite: N. Rescher: “Kant on the Epistemology of Scientific Questions” em: Kopper, J. y Marx, W. (compiladores): *200 Jahre Kritik der reinen Vernunft* Hildesheim, 1981, pp. 313-334, aqui pp. 315-317.

17 “Se conectarmos ao preceito de evitar todos os juízos transcendentais da razão pura o preceito, contrário na aparência, de remontar aos conceitos que estão fora do campo do uso imanente (empírico), veremos que os dois podem existir ao mesmo tempo, mas justamente no limite de todo o uso legítimo da razão; pois este limite pertence tanto ao campo da experiência como ao dos entes de pensamento” *Prolegomena*, AA IV, 356-357. Tradução de Tania Maria Bernkopf, modificada por nós, em: Immanuel Kant: *Crítica da razão pura e outros textos filosóficos*. Seleção de Marilena de Souza Chauí Berlinck. São Paulo: Abril Cultural, p. 174.

18 “É um conhecimento positivo real, o que a razão adquire estendendo-se até este limite”. *Prolegomena*, Ak. Ausg. IV, 361. A tradução citada acima traz um texto diferente do nosso (p. 177).

19 “Mas a limitação do campo da experiência por algo, que aliás lhe é desconhecido, é um conhecimento que resta à razão neste ponto, mediante o qual ela não se encerra dentro do mundo dos sentidos, nem vagueia fora do mesmo, mas, como convém ao conhecimento do limite, circunscreve-se apenas à relação daquilo que está fora do limite, com o que está contido dentro do mesmo limite.” *Prolegomena*, Ak. Ausg. IV, 361; tradução citada, p. 177, com modificação nossa.

até o limite, mas não chegam além deste.”<sup>20</sup> Sim podemos, ao contrário, dizer que ao objeto supra-sensível *alma* não se aplica o conceito *mortal*, próprio do âmbito do sensível; e isto é o que dizemos com o juízo “a alma é não-mortal”.<sup>21</sup>

A nossa conclusão fica ilustrada com maior clareza se nos referimos à Teologia, pois aqui contamos com uma longa tradição que confirma a nossa tese. Com efeito, os juízos infinitos são os juízos próprios da Teologia negativa. Segundo esta, “Deus só pode ser pensado como algo que **não podemos** compreender. Como conceito, Deus admite apenas sua própria transcendência de todo conceito concebível.”<sup>22</sup> Kant se refere à Teologia negativa em várias passagens das suas lições sobre Filosofia da Religião; ele sustém que o “conhecimento negativo” é o mais frutífero em Teologia.<sup>23</sup> É este conhecimento negativo o que é expressado em juízos como “Deus é não-temporal”, “Deus é não-substância”, etc.. Esta nossa interpretação, que diz que a aplicação própria dos juízos infinitos está na Teologia negativa, encontra a sua confirmação em uma passagem da *Crítica da razão pura* onde Kant fala, precisamente, da Teologia transcendental. Nesta passagem lemos: “A Teologia transcendental, não obstante a sua insuficiência, conserva um importante uso negativo, e é uma permanente admoestação à nossa razão”.<sup>24</sup> Esta utilidade consiste em eliminar do conceito de Deus as determinações não pertinentes, que tendemos a atribuir-lhe só por não advertirmos que nos constroem a isso condições subjetivas; isto é, determinações que expressam apenas o modo como nós, os humanos, podemos conceber a Deus, e não expressam atributos de Deus mesmo. A utilidade da Teologia transcendental consiste, nas palavras de Kant, em “eliminar o que pertence ao mero fenômeno (ao antropomorfismo no sentido amplo) e em suprimir simultaneamente todas as afirmações opostas, sejam as do **ateísmo**, as do **deísmo**, ou as do **antropomorfismo**.”<sup>25</sup> O modo de realizar esta função da Teologia negativa depende diretamente da crítica da razão, que demonstrou a insuficiência da razão para qualquer **afirmação** ou **negação** neste campo (e demonstrou, assim, a impropriedade dos juízos afirmativos e dos negativos); aquela supressão de afirmações e de negações “é muito

fácil no tratamento crítico, pois os mesmos fundamentos pelos que se demonstrou a incapacidade da razão humana para afirmar a existência de tal Ser, são suficientes também, necessariamente, para demonstrarem a inaptidão de toda afirmação oposta.”<sup>26</sup> A Teologia crítica estuda Deus como incognoscível;<sup>27</sup> e os juízos infinitos são o instrumento próprio deste estudo.

20 Immanuel Kant's *Vorlesungen über die Metaphysik* (Metaphysik Pöhlitz), (Erfurt, 1821) Darmstadt: Wissenschaftliche Buchgesellschaft, 1975, p. 252.

21 No mesmo sentido diz L. Freuler: “chegar até o limite não significa determinar o que fica além do limite mediante uma relação de analogia com o que fica aquém dele, mas simplesmente, evitar toda determinação dogmática do supra-sensível.” “...aller jusqu'à la limite ne signifie donc pas déterminer ce qui est au-delà de la limite selon un rapport d'analogie avec ce qui se trouve en deçà de la limite, mais plus simplement écarter toute détermination dogmatique du supra-sensible.” (Op. cit., p. 353).

22 Jean Luc Marion: “Is the Ontological Argument Ontological? The Argument According to Anselm and Its Metaphysical Interpretation According to Kant” em: *Journal of the History of Philosophy*, Vol. XXX, Nr. 2, April 1992, pp. 201-218, aqui p. 208.

23 *Vorlesungen über die Philosophische Religionslehre*, edição Pöhlitz p. 5, edição Beyer p. 7: “Todo nosso conhecimento é de dois tipos, positivo e negativo. Os conhecimentos positivos são muito limitados, mas tanto maior será o ganho com os negativos. A respeito do conhecimento positivo de Deus, ela [a Teologia] não é maior do que o conhecimento vulgar; mas o conhecimento negativo é maior.” Veja-se também ed. Pöhlitz p. 9, ed. Beyer p. 10, e ed. Pöhlitz p. 16, ed. Beyer p. 20.

24 *Crítica da razão pura*, A 640 = B 668.

25 *Crítica da razão pura*, A 640 = B 668.

26 *Crítica da razão pura*, A 640 = B 668.

27 Veja-se sobre isto Susan Neimann: “Understanding the Unconditioned” em: Hoke Robinson (compilador): *Proceedings of the Eighth International Kant Congress Memphis 1995*, vol. I, pp. 505-519, especialmente p. 511.